995

Copia - Lº 320 a fl. 70 vº Escriptura de venda que faz a Irmandade de Nossa Senhora da Lampadosa do predio numero tres, cinco e sete da rua da Lampadosa a Fazenda Nacional. Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e dois, aos seis de Maio, nesta Cidade do Rio de Janeiro e na Directoria Geral do Contencioso, onde eu Tabellião vim, compareceram como outorgante vendedora a Administração da Irmandade de Nossa Senhora da Lampadosa desta Corte, representada por seu procurador bastante o Irmão José da Rocha Vianna, a quem forão conferidos os poderes em direito necessarios para representar-a neste acto depois da expressa authorisação e na forma do artigo dose paragrapho oito do seo compromisso ficando a procuração registrada no livro oitenta e um a folhas sessenta e cinco, e como outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Conselheiro João Diogo pelo Conselheiro Doctor João Carlos de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, residentes nesta Corte, conhecidos de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé. E pelo procurador da outorgante vendedora foi dito que sendo sua constituinte senhora e possuidora do predio numero tres, cinco e sete da rua da Lampadosa desta Corte, por ella mesma outorgante edificado em terreno que lhe fora doado por Pedro Coelho da Silva e sua mulher dona [illegible] de vê da escriptura de doação de mil sete centos quarenta e oito lavrada em notas

do Tabellião Luiz Manoel de Faria, os quaes pre-
sios estão livres e desembaraçados de encar-
gos de qualquer natureza e limitão pela la-
do direito com a Igreja do mesmo norte e pelo
lado esquerdo com o predio numero nove per-
tencente á Santa Casa da Misericordia e pe-
los fundos com os de numero trinta e sete,
a Praça da Constituição, tendo todos esses predios
trinta e oito e quarenta que fazem frente para
se uma porta e janella, construidos de pedra
e cal, e tudo a outorgante contractado com o Mi-
nisterio do Imperio a compra e venda feita
mediante o preço de vinte hum contos de reis,
por este instrumento vende ella outorgante
a Fazenda Nacional como de facto vendido tem
e de hoje para sempre todo o dominio e posse
que tem sobre os ditos predios, para que a ou-
torgada Fazenda Nacional como legitima pro-
prietaria que fica sendo possa delles dispôr
como lhe aprouver e pelo preço dito de
reis vinte hum contos, moeda corrente deste Im-
perio, que com o traslado desta escriptura
e depois de transcripto regularmente fica
bem á ora repartição competente, e cede e
transporta na outorgada todo o direito e acção,
dominio e posse que tem nos mesmos predios,
e pela clausula constituto. E pelo Doutor Pro-
curador Fiscal foi dito que em virtude de do
aviso do Ministerio do Imperio de dez de
Novembro ultimo e do despacho de Sua
Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda
de trinta do mesmo mez e anno, por par-
te da Fazenda Nacional acceitava a presente

escriptura assim como nella se contem.
Nato pagou imposto de transmissão de
propriedade e apenas sello proporcional por
força do disposto no artigo quarto nume-
ro um do regulamento do regulamento nu-
mero quatro mil trezentos cincoenta e cinco
de desete de Abril de mil oito centos sessenta
e nove e artigo sexto numero um do de nu-
mero quatro mil quinhentos e cinco de nove
de Abril de mil oito centos e setenta, e apresen-
tou os conhecimentos de Decima que são do
theor seguinte: Numero doze mil sete centos e
trinta e sete. Terceira. Recebedoria do Rio de Ja-
neiro: Decima urbana. Exercicio de mil oito centos
setenta e um, mil oito centos setenta e dois. Deci-
ma noventa e sete mil e duzentos. A Irmanda-
de de Nossa Senhora da Lampadosa pagou a
quantia de noventa e sete mil e duzentos reis
de Decima dos predios numeros tres, cinco
e sete da rua da Lampadosa correspondente
ao primeiro semestre, fazendo saber e dec-
lara. Rio de Janeiro vinte e seis de Dezembro de
mil oito centos setenta e um. Pelo Thesoureiro
Jacinto. Pelo Escrivão Costa. Numero doze mil
trezentos vinte e um. Bernardino. Recebedoria do
Rio de Janeiro Decima addicional. Exercí-
cio de mil oito centos setenta e um, mil oi-
to centos setenta e dois. Decima noventa e
sete mil e duzentos reis. A Irmandade de
Nossa Senhora da Lampadosa pagou a
quantia de noventa e sete mil e duzentos
reis de decima dos predios numeros
tres, cinco e sete da rua da Lampadosa

correspondente ao primeiro semestre. Rio de Janeiro vinte seis de Dezembro de mil oito centos setenta e cinco. Pelo Thesoureiro Fonseca. Pelo Escrivão Caparica. Pagou vinte e hum mil reis de sello pro estampilha do que dou fé. Como sello pro estampilha do que dou fé. Como pedirão fizesse nestas notas este instrumento que tudo lhes li e declaro que o representante da outorgante é o Doutor José Francisco Viana, servindo de Procurador Fiscal na ausencia do Conselheiro Doutor João Cardoso de Menezes e Souza, tudo - me sido distribuido na presente escriptura em quatro do corrente mez, do que dou fé; e assignarão com as testemunhas Apolinario Pinto Lima e José Viriato Martins perante mim Mathias Ferreira da Cunha que a escrevi. José da Rocha Viana. José Francisco Viana. A. Pinto Lima. José Viriato Martins. Traslada do do proprio frigido ao qual me reporto no mesmo dia, mez e anno ao principio desta. Eu Mathias Ferreira da Cunha que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. Mathias Ferreira da Cunha. Concerta com o original

Communicação do Cadastro em 25 de junho de 1938.

Carlindo Gugel da Oliveira. 2º Escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo. Sobre o Carimbo da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto H. posto fiscal federal do Jurumá, Amazonas.

Nada Registrada no Lº 4B da transcripção da transmissão em immoveis pagina sob o nº de ordem

Eu